



W: 1224

CONTRATO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Pelo presente instrumento particular de adesão e compromisso na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA (CONSOLI EVENTOS), Registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº 05.991.678/0001-05, na INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul - SC, onde é sediada à Rua São Bento, nº 289, Bairro Progresso, CEP 89160-000 – Telefone (47) 3521-4024 / (47) 3522-1336, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado o (a) Sr. (a) Julia Maria de Santana

Data de Nascimento 13/08/1993 Residente à Salgado do Amain

Nº 838 Apto se Bairro Itaquerama CEP 89204-030

Cidade Flr Estado se Tel. residencial () - - - - - Tel. comercial () - - - - -

Tel. celular (47) 9702-6290 Operadora se E-mail julia.santana@hotmail.com

MSN anna Skype se RG se

CPF 05967876990 Local de Trabalho se Aluno matriculado no curso de se Ano/Semestre 2014.1 turma se da Faculdade Seiuc Campus Marquês de Alimda

Sendo que o endereço que consta acima será o utilizado para envio da correspondência, bem como os respectivos telefones e emails para envio de informativos e aviso de cobrança, ficando responsável o cliente de informar seu novo endereço, e contatos caso haja alteração.

Doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, tem entre si, justos e contratados o seguinte:

Clausula 1ª - O CONTRATANTE reconhece a COMISSÃO DE FORMATURA do curso de TGA formandos do Ano/Semestre se como sua única e legítima representante, para tratar de assuntos relacionados à sua Formatura e, neste ato, OUTORGA aos mesmos poderes suficientes para representá-lo em todos e quaisquer atos celebrados para realização das festividades declarando-se **DEVEDOR**, até o limite de sua cota parte.

Participarei de: COLAÇÃO BAILE JANTAR

Parágrafo 1º - O CONTRATANTE, por este instrumento, RATIFICA o Contrato de Prestação de Serviços, cujo teor declara conhecer, concordar e adere firmado com a CONSOLI EVENTOS LTDA.

Forma de pagamento: CHEQUE (pagamento na assinatura do contrato) DINHEIRO (pagamento a vista na assinatura do contrato) BOLETO (no caso da opção por boleto, o mesmo não tem custo, porém, será cobrado uma taxa ADMINISTRATIVA de R\$ 5,00 pela geração e acompanhamento de relatórios). O boleto será disponibilizado no endereço eletrônico www.consolieventos.com.br - imprima aqui seu boleto, onde o login será seu CPF e sua senha os quatro últimos dígitos do CPF, ficando sob-responsabilidade do CONTRATANTE a retirada pelo site dos boletos para pagamento.

Datas para Pagamento: 05 15 25

Clausula 2ª - Para que seja efetivada a adesão, obriga-se o CONTRATANTE a pagar à CONTRATADA a quantia de R\$ 1520,75

O pagamento será efetuado da seguinte forma: primeira parcela até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na quantia de R\$ 671,13 com vencimento em: 15/12/2012 e, o restante em 24 parcelas de R\$ 67,13 com vencimento todo dia 15 dos meses subsequentes.



Valor este calculado para R\$ 20 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) formandos, estando ciente que em caso de alteração no número de alunos o valor poderá ser alterado, autorizando assim a cobrança complementar.

Parágrafo 1º - As parcelas não pagas na data estipulada, neste contrato, sofrerão multa de 2% (dois por cento) mais 1 % (um por cento) de juros de mora ao mês, aplicados também, em caso de adesão após a validade do orçamento.

Parágrafo 2º - Havendo custos referentes à contratação com terceiros, verificados através de "planilhas de custos", devidamente comprovada, será cobrado o percentual do valor acordado de sua cota parte.

Cláusula 3ª - O CONTRATANTE fica desde já ciente que não cumprindo com o pagamento das parcelas acordadas através do presente instrumento, será o mesmo repassado à uma empresa terceirizada de cobrança tendo acréscimo, relativo a este serviço, de 20% (vinte por cento) sob o valor atualizado com multa e juros de mora ao mês conforme estabelecido no Parágrafo 2º da Cláusula 2ª.

Cláusula 4ª - O CONTRATANTE terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, antes da data da realização do evento, para quitação total do valor assumido, conforme estabelecido no presente instrumento, ficando o mesmo desde já ciente que o não cumprimento desta cláusula acarretará na EXCLUSÃO do CONTRATANTE no evento de formatura sem qualquer forma de responsabilidade e penalidade para a empresa CONTRATADA.

Cláusula 5ª - A rescisão deste contrato será efetuada com base em acordo firmado entre CONTRATANTE e seus representantes, conforme estatuto interno da Turma, e os mesmos informarão a CONTRATADA através de documento. Haverá cobrança das taxas administrativas, bem como serviços prestados até o momento pela CONTRATADA. Também se submetem ambas as partes as cláusulas e penalidades conforme Contrato de Prestação de Serviços.

Cláusula 6ª - O CONTRATANTE cede o direito de uso e comercialização de sua imagem com exclusividade a CONTRATADA a qualquer tempo e sem custos para a mesma.

Cláusula 7ª - O CONTRATANTE assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autoriza sua confirmação.

Cláusula 8ª - Autoriza o CONTRATANTE à emissão dos boletos via site da CONTRATADA e assume inteira responsabilidade, no caso de pagamentos via boleto, a retirá-los via o site www.consolieventos.com.br

Cláusula 9ª - Fica eleito o Foro da cidade de Joinville, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato, com a ressalva da hipótese do artigo 101, Inciso I, da Lei 8.078/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

Autorizo, nos termos do parágrafo 2º Art. 43 do Código de Defesa do Consumidor, o registro do meu nome, no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), caso haja inadimplência do cumprimento de minha obrigação perante a empresa. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, dispensando as testemunhas instrumentais.

Joinville de 12 de novembro de 2013

Juliana Maria
PELA CONTRATADA

Fábio Maria de Sant'Anna
PELO CONTRATANTE

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF: